

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

“Palácio Urbano Rodrigues

Fontes”

**Projeto de Lei Legislativo nº 33 / 2025**

Dispõe sobre a divulgação do funcionamento, quadro de pessoal, serviços ofertados, suas especialidades em unidades públicas de saúde e das outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, decreta:**

**Art. 1º** Fica criada no âmbito do Município de Diamantino, MT, como parte integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), a divulgação em local de fácil acesso a toda população do funcionamento, quadro da Equipe, e serviços prestados no local e suas Especialidades em todas Unidades Públicas de Saúde subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta lei regulará, respeitadas as normas federais e estaduais do Sistema Único de Saúde (SUS), o funcionamento, o quadro de pessoal, serviços ofertados por cada Unidade Pública de Saúde e Suas Especialidades, trazendo transparência e Informações de fácil acesso ao Município que usam serviços do SUS.

**Art. 3º** Todas Unidades Públicas de saúde do Município de Diamantino deverá deixar exposto as informações de forma clara e local de visibilidade para seus Usuários.

**Art. 4º** As informações pertinentes deverão ser fixadas em mensagem via aparelhos eletrônicos ou redes sociais de divulgação geral dentro Município.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por organizar e gerenciar as informações aprovadas nesta Lei Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 02 de Abril de 2025**

  
**Michele Cristina Carrasco Mauriz**  
**Vereadora - União**

# ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

“Palácio Urbano Rodrigues

Fontes”

## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O SUS é o sistema de saúde pública do Brasil e engloba serviços de atenção primária, média e alta complexidade, urgência e emergência, hospitalar, vigilâncias epidemiológicas, sanitária, ambiental e assistência farmacêutica.

- Divulgar os serviços de saúde pública é uma forma de promover a saúde e reduzir os riscos à saúde da população
- Divulgar os serviços de saúde pública é uma forma de garantir que a população tenha acesso a serviços de qualidade
- Divulgar os serviços de saúde pública é uma forma de promover a equidade no acesso aos serviços de saúde.

A divulgação dos Serviços de Saúde Pública é justificada por objetivos como a promoção da saúde, a redução de riscos e a garantia de acesso equitativo.

Objetivos da saúde pública promover a qualidade de vida, Reduzir vulnerabilidade e riscos à saúde, Prevenir enfermidades, Garantir acesso equitativo aos serviços, Garantir a qualidade dos serviços, Incorporar a perspectiva da saúde pública nas políticas nacionais de saúde.

**Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 02 de Abril de 2025**

  
**Michele Cristina Carrasco Mauriz**  
**Vereadora - União**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

**Alex Rupolo**  
**Vereador - PL**

**Gonçalina da Costa Souza**  
**Vereadora - PSD**

**Ranielli Patrick Arruda Lima**  
**Vereador - PL**

**Diocélio Antunes Pruciano**  
**Vereador - União Brasil**

**Edson da Silva**  
**Vereador -MDB**

**Eraldes Catarino de Campos**  
**Vereador- PSD**